Estatuto Social e Regimento Interno da Associação Conecta Bem

Título I - Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º. A Associação Conecta Bem, doravante denominada simplesmente Associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro na Rua da Causa, 123, Bairro Solidário, [Cidade]/[UF], podendo abrir filiais, escritórios ou representações em outras localidades do país.

Art. 2º. A Associação tem por finalidade essencial atuar como plataforma de conexão, promovendo a intermediação e a articulação entre doadores, voluntários, empresas e Organizações Não Governamentais (ONGs) parceiras, com o objetivo de fomentar a cultura de doação, o voluntariado e, principalmente, a transparência e a efetividade na captação e aplicação de recursos para causas sociais diversas.

Art. 3º. Para a consecução de seus fins, a Associação se propõe a:

I. Desenvolver e manter plataformas digitais para mapear, cadastrar e verificar a idoneidade e o impacto de ONGs.

II. Gerenciar e intermediar doações financeiras e de bens, garantindo que os recursos cheguem aos projetos verificados.

III. Promover a educação para a transparência e o impacto social junto aos seus parceiros e ao público em geral.

IV. Realizar campanhas, eventos e programas de incentivo ao voluntariado e à responsabilidade social.

Art. 4º. A Associação não distribuirá entre seus sócios, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais.





Título II – Dos Associados, Direitos e Deveres

Art. 5º. O quadro social da Associação é composto pelas seguintes categorias:

- I. Fundadores: aqueles que participaram do ato de constituição da Associação.
- II. Beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que prestam relevantes serviços à Associação, conforme reconhecimento da Diretoria Executiva.
- III. Contribuintes: pessoas que realizam doações regulares ou esporádicas e/ou que atuam como voluntários cadastrados.

Art. 6º. São direitos dos Associados Fundadores e Beneméritos:

- I. Participar das Assembleias Gerais com direito a voz e voto, respeitando as disposições do Regimento Interno.
- II. Propor à Diretoria Executiva medidas e sugestões que visem ao melhor desenvolvimento dos objetivos da Associação.

Art. 7º. São deveres de todos os Associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e o Regimento Interno.
- II. Zelar pelo bom nome e pela credibilidade da Associação Conecta Bem.
- III. Contribuir, na medida de suas possibilidades, para a realização dos objetivos sociais.

Título III – Da Estrutura Organizacional

Art. 8º. A Associação será administrada pelos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral (AG)
- II. Diretoria Executiva (DE)
- III. Conselho Fiscal (CF)

Capítulo I - Da Assembleia Geral

Art. 9º. A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação, sendo suas deliberações obrigatórias para todos os associados, ainda que ausentes.

Art. 10º. A Assembleia Geral se reunirá:

I. Ordinariamente: Uma vez por ano, no primeiro trimestre, para apreciação e aprovação do Relatório de Atividades e do Balanço Patrimonial do ano anterior, e para eleição dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, quando for o caso.





II. Extraordinariamente: Sempre que convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos Associados em pleno gozo de seus direitos.

Art. 12º. A Diretoria Executiva, eleita pela Assembleia Geral para um mandato de [Duração, ex: 2 (dois) anos], é o órgão responsável pela administração e representação da Associação, sendo composta por:

I. Diretor-Presidente

II. Diretor Administrativo-Financeiro

III. Diretor de Projetos e Parcerias

Art. 13º. Compete à Diretoria Executiva:

I. Cumprir e fazer cumprir as resoluções da Assembleia Geral.

II. Elaborar o planejamento estratégico e o orçamento anual da Associação.

III. Administrar o patrimônio social e aprovar a contratação e demissão de pessoal. Capítulo III – Do Conselho Fiscal

Art. 15º. O Conselho Fiscal, eleito pela Assembleia Geral, será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, com mandato de [Duração, ex: 2 (dois) anos].

Art. 16º. Compete ao Conselho Fiscal:

I. Examinar os livros de escrituração da Associação.

II. Opinar sobre o Balanço Patrimonial e o Relatório de Desempenho Financeiro e Contábil, submetendo-os à Assembleia Geral.

III. Fiscalizar o cumprimento das obrigações legais e estatutárias.

Título IV - Do Patrimônio e Prestação de Contas

Art. 20º. O patrimônio da Associação é constituído por bens móveis, imóveis, direitos e valores que possua ou venha a possuir, provenientes de doações, legados, rendimentos de aplicações financeiras e outras fontes lícitas.

Art. 22º. A prestação de contas da Associação observará as seguintes normas:

I. Princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

II. Publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do Relatório de Atividades e das Demonstrações Financeiras, com certificação de auditoria independente, se a receita bruta anual assim exigir ou for opção da Diretoria.





CONECTA BEM - Estatudo social e regimento interno

III. Disponibilidade, para consulta, dos documentos pertinentes na sede da Associação e no Portal da Transparência digital.Título V – Das Disposições Gerais

Art. 24º. O presente Estatuto Social só poderá ser reformado por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para este fim, e com voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Registro: [São Paulo 11/09/2021 / 15.121.199].

